



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 22, de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI, VII e XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 114, de 27 de abril de 2021, que estabelece novas medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1° - Dispor sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

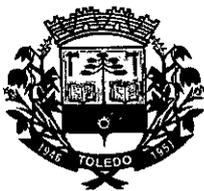
Art. 2° - O acesso do público às dependências da Câmara Municipal de Toledo, será exclusivamente pela porta principal, localizada à Rua Sarandi.

§ 1° - O acesso do público ao auditório e plenário, será permitido durante as sessões plenárias e reuniões, sendo estabelecido o limite de público em 50% (cinquenta por cento) dos acentos destinados à estes.

§ 2° - O acesso do público à sala de reuniões, será permitido durante as reuniões, sendo estabelecido o limite de pessoas em 50% (cinquenta por cento) dos acentos da sala.

§ 3° - Caberá aos responsáveis dos gabinetes parlamentares, a administração da quantidade de pessoas em seu gabinete, observando as normas de distanciamento e aglomeração.

Art. 3° - Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e vereadores para a realização de viagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º - Poderão ser afastados administrativamente, sem prejuízo dos vencimentos os servidores, estagiários e demais colaboradores que apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior.

Parágrafo único - A pessoa abrangida pela hipótese descrita no *caput* deste artigo deve comunicar imediatamente tal circunstância à Diretoria-Geral, com a respectiva comprovação, para as devidas anotações, acompanhamento e demais providências.

Art. 5º - Os servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para a COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Diretoria-Geral compete:

I - estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Câmara Municipal;

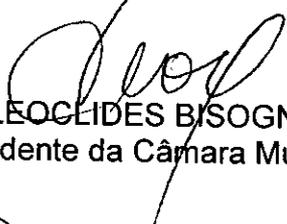
II - afixar nas entradas e nos murais da Câmara Municipal cópia deste Ato.

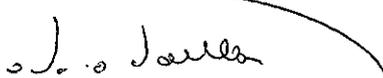
Art. 7º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a publicação deste Ato serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 8º - Fica revogado o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020.

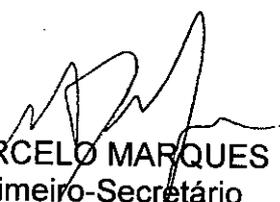
Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

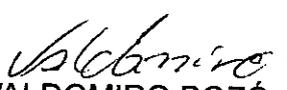
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 29 de abril de 2021.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal


PEDRÔ VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente


MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário


VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de
Toledo nº 2.899 de 29.04.2021, pág.s, 01 e 02.

ATO 022/2021
AUTORIA: Poder Legislativo

